



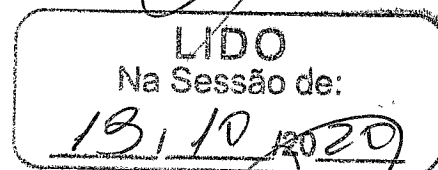
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0981/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 08 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres - MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 17.259/2020 de 07/10/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 08/10/2020
Sob nº 1973 hrs: 16:39
Ass. J. B. N.

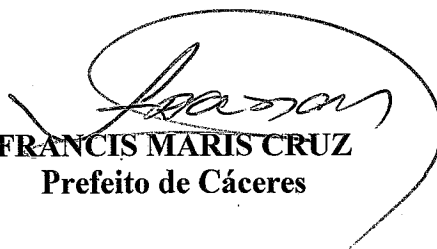
Senhor Presidente

Acusamos o recebimento do Ofício nº 357/2020-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 060, de 14 de agosto de 2020, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação— Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XV
2.902	07/10/2020	Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências	Data: 08/10/2020 Nº 3.581 p. 156

Atenciosamente.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.902, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pelas inclusões de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	11 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC	
Função:	23 – Comércio e Serviços	
Subfunção:	692 – Comercialização	
Programa:	1006 – DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	
Proj/Atividade:	1.279 – CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.00 Recursos Ordinários	200.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	980.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	09 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 – SECRETEARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	23 – Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 – Turismo	
Programa:	1006 – DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	
Proj/Atividade:	1.257 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.00 Recursos Ordinários	200.000,00
Órgão:	09 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 – SECRETEARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13 – Cultura	

1 de 2





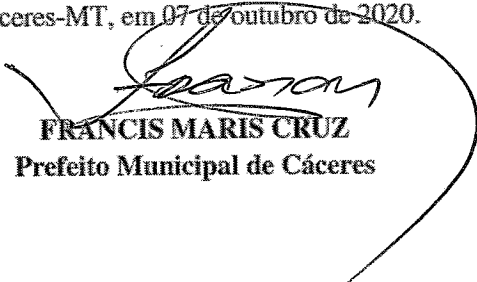
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subfunção:	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	1.138 – REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS TOMBADAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	980.000,00

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Cáceres-MT, em 07 de outubro de 2020.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres



to aos requisitos legais, abre-se então, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta. Nada mais.

Cáceres/MT, 07 de outubro de 2020.

WELLINGTON ROCHA DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.902, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pelas inclusões de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	11 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC		
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
Subfunção:	692 – Comercialização		
Programa:	1006 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Proj/Atividade:	1.279 – CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.00 Recursos Ordinários		200.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist. Social)		980.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	09 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETEARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
Subfunção:	695 – Turismo		
Programa:	1006 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Proj/Atividade:	1.257 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.00 Recursos Ordinários	200.000,00	
Órgão:	09 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETEARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	13 – Cultura		
Subfunção:	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/Atividade:	1.138 – REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	

4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	980.000,00
----------------------------------	--	------------

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Cáceres-MT, em 07 de outubro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 13 de outubro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
12913/2020	Luiz Panoff	Nycollas Fernandes de Almeida
6079/2020	Aurélio Bispo Rodrigues	Victor Luiz Martins de Almeida
14053/2020	Milton Gomes da Silva	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 05 de outubro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 3.431 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

Errata do Decreto nº 3.431 de 17 de agosto de 2020.

No Decreto Nº 3.431 da Prefeitura Municipal de Campinápolis, publicado junto à Edição Ano XV, nº 3.552, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 80, de 27 de Agosto de 2020, onde se lê:

“Art. 1º. Fica aprovado o Condomínio Fechado de Lotes denominado “RESIDENCIAL JARDIM FLAMBOYANT”, de propriedade de G. BARBOSA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 30.254.729/0001-55, sediada a Rua Vicente José de Oliveira, nº1690, centro, na cidade de Campinápolis - MT, a ser implantado no imóvel descrito e caracterizado na Matrícula nº 3606 do Cartório de Registro de Imóveis de Campinápolis, conforme a Lei Federal 6.766 de 19/12/79”.

Leia-se:

“Art. 1º. Fica aprovado o Condomínio Fechado de Lotes denominado “RESIDENCIAL JARDIM FLAMBOYANT”, de propriedade de G. BARBOSA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 30.254.729/0001-55, sediada a Rua Vicente José de Oliveira,